

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024.

Pregão Presencial nº 001/2024.

Processo nº: 5883/2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Município de Ouvidor.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

Registro de preços para **futura** e **eventual** contratação de serviços técnicos de gestão ambiental e organizacional para implantação do Aterro Sanitário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: SEMEAR LTDA – CNPJ nº 28.870.080/0001-55:**

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1    | GESTÃO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$6.000,00  |
| 2    | LICENÇA DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO JUNTO A SEMAD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$3.500,00  |
| 3    | AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ATERRO TEMPORÁRIO JUNTO A SEMAD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$33.370,00 |
| 4    | SUPERVISÃO TÉCNICA DURANTE A IMPLANTAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$7.000,00  |
| 5    | GESTÃO ORGANIZACIONAL E CONTROLE DO PROCESSO DE MANEJO DOS RESÍDUOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$5.500,00  |
| 6    | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS – PBE'S, CONFORME 'ITEM 4' DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEMAM Nº 005/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$36.000,00 |
| 7    | MEMORIAL DESCRITIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$3.500,00  |
| 8    | INFORMAÇÕES SOBRE OS RESÍDUOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$1.500,00  |
| 9    | ESTUDO DE SELEÇÃO DA ÁREA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$1.000,00  |
| 10   | LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000, COM INDICAÇÃO DA ÁREA DO ATERRO E SUA VIZINHANÇA, LOCANDO-O RELATIVAMENTE A PONTOS GEOGRÁFICOS CONHECIDOS, TAIS COMO RUAS, ESTRADAS, RIOS, ETC. B) LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:1000.                                                                                                                                                                                                                          | R\$9.000,00  |
| 11   | CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA: A) LITOLÓGICA, ESTRUTURAS, PERFIL, ESPESSURA, GRANULOMETRIA, HOMOGENEIDADE E ENSAIO DE PERMEABILIDADE DO SOLO; POSIÇÃO, DINÂMICA E DIREÇÃO DO FLUXO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E DO LENÇOL FREÁTICO; C) QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA; RISCOS DE RUPTURA OU EROSION ACENTUADA DO TERRENO DE FUNDAÇÃO E/OU DOS TERRENOS ADJACENTES.                                                                                                                                                                             | R\$20.000,00 |
| 12   | CARACTERIZAÇÃO CLIMATOLÓGICA: CARACTERIZAR O CLIMA LOCAL, CONSIDERANDO AS SÉRIES HISTÓRICAS DISPONÍVEIS CORRESPONDENTES AO MAIOR PERÍODO DE OBSERVAÇÃO DA PRECIPITAÇÃO E EVAPOTRANSPIRAÇÃO. O PERÍODO DE DADOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO IGUAL À SOMATÓRIA DA VIDA ÚTIL DO PROJETO E DO MONITORAMENTO APÓS SEU ENCERRAMENTO.                                                                                                                                                                                                               | R\$2.000,00  |
| 13   | CARACTERIZAÇÃO E USO DE ÁGUA E SOLO: CARACTERIZAR OS TIPOS DE USOS DOS CORPOS DE ÁGUA NO PERÍMETRO DE 1000 (MIL) METROS DA ÁREA, BEM COMO DOS POÇOS E OUTRAS COLEÇÕES HÍDRICAS. TAMBÉM DEVEM SER CARACTERIZADOS OS USOS DO SOLO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$2.000,00  |
| 14   | SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL: SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS QUE TENDAM A ESCOAR PARA A ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DAS ÁGUAS QUE SE PRECIPITAM DIRETAMENTE SOBRE ESSA ÁREA. A DESCRIÇÃO DO SISTEMA DEVE CONTEMPLAR NO MÍNIMO: A) VAZÃO DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA; B) DISPOSIÇÃO DOS CANAIS EM PLANTA, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:1000; C) INDICAÇÃO DO TIPO DE REVESTIMENTO DOS CANAIS, COM ESPECIFICAÇÃO QUANTO AO MATERIAL UTILIZADO; D) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE DESCARGA DA ÁGUA COLETADA PELOS CANAIS. | R\$4.000,00  |
| 15   | SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO DEVE SER DESCRITOS DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A DRENAR E REMOVER; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.                                                                                                                     | R\$4.000,00  |
| 16   | SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE TRATAMENTO PARA O LÍQUIDO PERCOLADO COLETADO DEVE SER DESCRITO DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A TRATAR; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA; E) PROCESSO UTILIZADO, SEQUÊNCIA DE OPERAÇÕES E TIPOS DE TRATAMENTO.                                                                                       | R\$1.500,00  |
| 17   | DRENAGEM E TRATAMENTO DOS GASES: O SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS PODERÁ SER INTEGRADO AO SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS. OS ELEMENTOS DO SISTEMA DEVEM SER DESCRITOS DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) DISPOSIÇÃO EM PLANTA DESSSES ELEMENTOS, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; B) MATERIAIS UTILIZADOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; C) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.                                                                                                                        | R\$3.000,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 18 | IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E/OU SUPERIOR: IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E SUPERIOR DO ATERRO SANITÁRIO, COM INDICAÇÃO: A) TIPO DE IMPERMEABILIZAÇÃO ADOPTADA; B) MATERIAIS EMPREGADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS SEGUNDO AS CORRESPONDENTES NORMAS BRASILEIRAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$1.000,00  |
| 19 | MEMORIAL DE CÁLCULO: A) CÁLCULO DE TODOS OS ELEMENTOS DE PROJETO; B) DADOS E PARÂMETROS DE PROJETO; C) CRITÉRIOS, FÓRMULAS E HIPÓTESES DE CÁLCULO; D) JUSTIFICATIVAS; E) RESULTADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$1.950,00  |
| 20 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA DETALHADA DOS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO, ESPECIFICANDO, ENTRE OUTROS, OS CUSTOS DE: A) EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; B) MÃO-DE-OBRA EMPREGADA; C) MATERIAIS UTILIZADOS; D) INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO; E) EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$1.500,00  |
| 21 | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$500,00    |
| 22 | APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS: OS DESENHOS (PLANTAS) DEVEM SER APRESENTADOS CONTEMPLANDO: A) CONCEPÇÃO GERAL; B) INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DE COBERTURA (GEORREFERENCIADAS); C) SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO (QUANDO COUBER); D) SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL; E) SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO; F) SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES; G) SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO; H) REPRESENTAÇÃO DO ATERRO CONCLUÍDO; I) ESTRUTURAS DE APOIO OPERACIONAL; J) CORTES E OUTROS DETALHES IMPORTANTES PARA A LEITURA DO PROJETO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$2.000,00  |
| 23 | ELEMENTOS COMPLEMENTARES DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO: ACESSO E ISOLAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO A) ACESSOS EXTERNOS E INTERNOS DEVEM SER PROTEGIDOS, EXECUTADOS E MANTIDOS DE MANEIRA A PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO SOB QUAISQUER CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; B) CERCAMENTO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE FORMA A IMPEDIR O ACESSO DE PESSOAS ESTRANHAS E ANIMAIS; C) PORTARIA DE CONTROLE DA ENTRADA DE RESÍDUOS E ACESSO AO LOCAL; D) CINTURÃO VERDE NO PERÍMETRO DA ÁREA; E) FAIXA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE NO MÍNIMO VINTE METROS DE LARGURA (INTERNA) E EM TODO PERÍMETRO DA ÁREA. PODENDO ESTA FAIXA, SER UTILIZADA COMO CINTURÃO VERDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$1.500,00  |
| 24 | PREPARO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: MÉTODOS ADOPTADOS PARA O PREPARO DA ÁREA ANTES DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$300,00    |
| 25 | DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO: A) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO; B) FORMA DE CONTROLE DA QUANTIDADE E TIPO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECEBIDOS; C) MÉTODO DE OPERAÇÃO E A SEQUÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$1.900,00  |
| 26 | CONTROLE AMBIENTAL: A) PLANO DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO: - ÁGUAS SUPERFICIAIS - PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL, FERRO TOTAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO - OD, CLORETO, TURBIDEZ, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, NITRATOS, NITRITOS, PH, SUBSTÂNCIAS FENÓLICAS, COR, ÓLEOS E GRAXAS, COLIFORMES (TOTAIS, FECAL E TERMOTOLERANTES); - ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: PH, CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA, ALCALINIDADE TOTAL, DUREZA TOTAL, DETERGENTES, ÓLEOS E GRAXAS, CIANETOS, FENÓIS, CLORETO, SULFATOS E SULFETOS, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITRATOS E NITRITO, FÓSFORO TOTAL, FERRO, FLUORETO, ZINCO, CHUMBO, MERCÚRIO, CÁDMIO, NÍQUEL, CROMO TOTAL, COLIFORMES FECALIS, COLIFORMES TOTAIS, COBRE, CROMO HEXAVALENTE, SÓLIDOS TOTAIS (DISSOLVIDOS E VOLÁTEIS), OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ARSÊNIO, BÁRIO, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO. | R\$4.000,00  |
| 27 | B) POÇOS DE MONITORAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO), 1 (UM) A MONTANTE E 3 (TRÊS) A JUSANTE NO SENTIDO DO FLUXO DE ESCOAMENTO PREFERENCIAL DO LENÇOL FREÁTICO. OS REFERIDOS POÇOS DEVEM SER CONSTRUÍDOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS PERTINENTES. RESSALTA QUE SE ESTES OS POÇOS DEVERÃO ATINGIR O LENÇOL FREÁTICO, PARA QUE PERMITAM O MONITORAMENTO ADEQUADO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$30.000,00 |
| 28 | PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO MEIO BIÓTICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$4.000,00  |
| 29 | ESTUDO DA ESTABILIDADE DA MASSA DE LIXO (QUANDO HOUVER PREVISÃO DA VERTICALIZAÇÃO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$2.000,00  |
| 30 | TREINAMENTOS: TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, O QUAL DEVE CONTEMPLAR: A) FORMA DE OPERAÇÃO DO ATERRO COM ÊNFASE À ATIVIDADE ESPECÍFICA A SER DESENVOLVIDA PELO FUNCIONÁRIO; B) PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS EM CASO DE EMERGÊNCIA; C) PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E USO DE EPIs.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$1.500,00  |
| 31 | PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA: EM CASO DE ACIDENTES DEVEM SER TOMADAS, COORDENADAMENTE, MEDIDAS QUE MINIMIZEM OU RESTRINJAM OS POSSÍVEIS EFEITOS DANOSOS DECORRENTES. TAL SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DEVE ESTAR DISCRIMINADA NO CHAMADO PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA - PAE, QUE DEVERÁ CONTER: A) INFORMAÇÕES DE POSSÍVEIS ACIDENTES E DAS AÇÕES A SEREM TOMADAS; B) INDICAÇÃO DAS PESSOAS QUE DEVEM ATUAR COMO COORDENADORES DAS AÇÕES DE EMERGÊNCIA, INDICANDO SEUS TELEFONES E ENDEREÇOS, ASSIM COMO DAS INSTITUIÇÕES QUE ATUAM EM CASO DE EMERGÊNCIA. ESTA LISTA DEVE ESTAR SEMPRE ATUALIZADA E EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. C) LISTA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$4.000,00  |
| 32 | PLANO DE ENCERRAMENTO E USO FUTURO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO: DEVE SER APRESENTADO PLANO PREVISTO DE ENCERRAMENTO E DE USO FUTURO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, QUE DEVERÁ CONSTAR: A) ETAPAS A SEREM SEGUIDAS NO ENCERRAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ATERRO; B) DATA APROXIMADA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO; C) USOS PROGRAMADOS PARA A ÁREA DO ATERRO OS O ENCERRAMENTO; D) MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO, APÓS O TÉRMINO DAS OPERAÇÕES; E) ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ÁREA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$4.000,00  |
| 33 | PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - PRAD: A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - PRAD DEVE SER AO MESMO TEMPO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO. CONTEMPLANDO: A) CONCEPÇÃO GERAL; B) PLANO DE CONFINAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS; C) SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E DAS BACIAS DE CONTENÇÃO; D) INDICAÇÃO DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO DE SOLO; E) PLANO DE REVEGETAÇÃO; F) PLANTAS, CORTES E DETALHES IMPORTANTES; G) RESTRIÇÕES PARA O USO FUTURO DA ÁREA; H) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE MONITORAMENTO; I) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$3.500,00  |
| 34 | MONTAGEM, PROTOCOLIZAÇÃO E ACESSAMENTO JUNTO À SEMAD/GO ATÉ O DEFERIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$200,00    |

Valor total da Ata: R\$ 206.720,00 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouvidor.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A PRESENTE ATA.

### 5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**6.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

**MUNICÍPIO DE OUVIDOR.**

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

**Cébio Machado do Nascimento.**

Prefeito Municipal.

**CONTRATADA: SEMEAR LTDA.**

CNPJ nº 28.870.080/0001-55.

**Daiane Raquel Garcia Dantas.**

CPF: 004.213.951-17.